



Presidência da República
Controladoria-Geral da União

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA PLANALTO SERVICE LTDA NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, representada pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **05.914.685/0001-03**, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor Sr. **CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] nomeado pelo Portaria nº 592 de 13/06/2007, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União de 14/06/2007, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANALTO SERVICE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **02.843.359/0001-56**, com sede no SPLM conjunto 3, lote 14, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, neste ato representada pela Senhora **RITA DE CÁSSIA DE SOUSA**, Sócia-Diretora, portadora da Cédula de Identidade [REDAZIDA] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº 00190.010211/2010-41, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, redação atualizada e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações, combinadas com as normas de direito comum, no que for aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de julho de 2010, bem como repactuar o valor do Contrato nº. 15/2010, a partir de 1º de abril de 2010, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho, documentos das folhas 243 a 256 do processo nº 00190.010211/2010-41.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam alterados os "capita" das Cláusulas Sexta e Décima Segunda, bem como o Anexo I do Contrato, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

*Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal estimado de R\$ 20.735,11 (vinte mil, setecentos e trinta e cinco reais e onze centavos), perfazendo o montante anual estimado de R\$ 248.821,32 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento, comprovante de garantia, no valor de R\$ 12.441,07 (doze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da prorrogação do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

ANEXO I DO CONTRATO

VALORES MENSAL E ANUAL DE CADA PROFISSIONAL

ITEM	QTDE POSTOS	VALOR MENSAL DE CADA POSTO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL (R\$)
V- 1 (Cuidador(a) de Crianças)	8	R\$ 1.570,71	R\$ 12.565,68	R\$ 150.788,16
V- 2 (Profissional em Pedagogia)	1	R\$ 3.560,65	R\$ 3.560,65	R\$ 42.727,80
V- 3 (Cozinheiro(a))	2	R\$ 2.304,39	R\$ 4.608,78	R\$ 55.305,36

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 266.325,06 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e seis centavos), sendo R\$ 123.943,97 (cento e vinte e três mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos) referente ao exercício de 2010, e R\$ 142.381,09 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e nove centavos) referente ao exercício de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

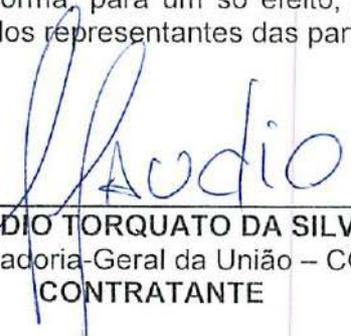
O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente termo instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes

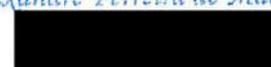
Brasília/DF, 26 de julho de 2010.


CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA
Controladoria-Geral da União – CGU
CONTRATANTE


RITA DE CÁSSIA DE SOUSA
Empresa Planalto Service Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Maria Elieni da Costa Melo
CPF: 
RG: 


NOME: Alexandre Ferreira de Macedo
CPF: 
RG: 